



**DECRETO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 329**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA PRAIA DA XEPA, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MPRN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos eventos realizados na Praia da Xepa, a fim de garantir o equilíbrio entre a realização de atividades culturais, econômicas e de lazer e o direito ao sossego e à qualidade de vida dos moradores da região;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN no sentido de disciplinar o horário de encerramento dos eventos e adotar medidas mitigadoras dos impactos sonoros e estruturais causados pelas festividades;

DECRETA:

Art. 1º - Os eventos realizados na Praia da Xepa, sejam eles públicos ou privados, deverão observar os horários de encerramento estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O horário máximo de encerramento dos eventos na Praia da Xepa será até às 02h00 (duas horas) do dia subsequente, excetuando-se os eventos de Carnaval, São João, Festa de Emancipação Política e Réveillon, que poderão ser encerrados até às 03h00 (três horas) do dia subsequente.

§ 1º - Após os horários estabelecidos no caput, fica terminantemente proibida qualquer emissão sonora no local do evento, seja por meio de bandas musicais, equipamentos sonoros ou qualquer outro aparelho de reprodução de som.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os responsáveis pela organização do evento às penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

Art. 3º - Os organizadores dos eventos deverão adotar medidas necessárias para mitigar os impactos causados à população residente no entorno da Praia da Xepa, especialmente quanto:

I - à redução do volume do som durante o evento, bem como a readequação de seu direcionamento para minimizar incômodos aos moradores;

II - à instalação de banheiros em locais estratégicos e em quantidade suficiente para atender o público presente;

III - à limpeza do local do evento, a ser realizada impreterivelmente no dia seguinte;

IV - à montagem e desmontagem da estrutura do evento, que deverá ocorrer em horário que não comprometa o sossego dos moradores da região.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de fevereiro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

|                                        |                                                                                |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código da matéria</b>               | 20250221123855                                                                 |
| <b>Título</b>                          | DECRETO 329                                                                    |
| <b>Tipo da matéria</b>                 | DECRETO                                                                        |
| <b>Setor</b>                           | GABINETE DO PREFEITO                                                           |
| <b>Data/hora publicação</b>            | 21/02/2025 12:39                                                               |
| <b>Data/hora autorização</b>           | 21/02/2025 12:39                                                               |
| <b>Data de circulação</b>              | 24/02/2025                                                                     |
| <b>Diário Oficial</b>                  | Edição nº 01028, data 24/02/2025, tipo ORDINÁRIA                               |
| <b>Publicada e autorizada por</b>      | RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA                                          |
| <b>Assinatura digital no documento</b> | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 24/02/2025 — Edição 01028. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250221123855&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 26/07/2026 11:23



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20250221123855**, intitulada **DECRETO 329**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**Publicação:** 21/02/2025 12:39 | **Autorização:** 21/02/2025 12:39 | **Circulação:** 24/02/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01028, 24/02/2025 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Este Decreto dispõe sobre a realização de eventos na Praia da Xepa, em conformidade com as orientações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, estabelecendo que o horário máximo de encerramento será até às 02h00 do dia subsequente, exceto para os eventos de Carnaval, São João, Festa de Emancipação Política e Réveillon, que poderão encerrar até às 03h00 do dia subsequente, sendo proibida qualquer emissão sonora após tais horários, sob pena de responsabilização cível e criminal, e determinando que os organizadores adotem medidas mitigadoras de impactos sonoros e estruturais, como redução e direcionamento do som, instalação de banheiros, limpeza do local no dia seguinte e montagem e desmontagem em horários que não comprometam o sossego dos moradores, com vigência a partir da data de sua publicação, em 21 de fevereiro de 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250221123855&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/07/2026 11:23